



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 159/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) AGENTES VISITADORES DO PIM.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 02 (dois) Agentes Visitadores do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, com carga horária de 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nºs 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo, no entanto, serem prorrogadas por igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindidas por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Parágrafo Único - Aos contratados dos empregos exposto no artigo 1º será assegurada a remuneração estabelecida pela Legislação Municipal aos demais servidores deste cargo.

Art. 3º - Para a contratação será observada a Lista de Espera do Edital nº 323/2022, que teve o resultado homologado pelo Edital nº 328/2022.

Parágrafo Único - Se não houver interessados entre os candidatos da Lista de Espera do Edital nº 323/2022, será publicado novo Edital de Seleção.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2023

Senhora Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos a apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, uma vez que necessitamos de profissionais para a substituição das Agentes Visitadoras do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, devido a licença maternidade e período de férias das funcionárias Bianca Carolina Bonazza e Danieli Patzlaff Beier, conforme laudos médicos em anexo, utilizando o Processo Seletivo n.º 323/2023 e não havendo interessados fazer novo processo seletivo simplificado para substituição temporária da licença maternidade das Agentes Visitadoras do PIM.

Os Programas Crianças Felizes e Primeiras Infâncias Melhores atendem gestantes, crianças até 03 (três) anos de idade, sendo atendida a meta de 100 famílias, divididas entre as 05 (cinco) Agentes Visitadoras do PIM, totalizando 20 (vinte) famílias para cada visitadora, com atendimento mensal. Desta forma, as áreas cobertas por estas visitadoras ficaram descobertas, sem atendimento se não houver substituição, trazendo prejuízos para as famílias atendidas e não cumprindo com as metas pactuadas com Estado e União, havendo corte de recursos para os programas.

A Agente Visitadora do PIM Bianca Carolina Bonazza apresentou laudo médico, indicando a data possível para nascimento de seu filho em 27/01/2024, sendo que a área coberta por ela é rural, envolvendo as localidades: Linha Porto Alegre, Vista Alegre, Vista Nova, Esquina Vidal de Negreiros, Lajeado Guabirova, Mato Queimado, Linha São Roque, Zona Quanz, São Sebastião, Linha Cotricampo e Bairro Criciúma, totalizando 20 famílias aproximadamente.

A Agente Visitadora do PIM Danieli Patzlaff Beier apresentou laudo médico com previsão de nascimento do seu filho para 06/10/2023, sendo que a criança nasceu no dia 11/09/2023, já ficando sua área descoberta. A área é rural, envolvendo as localidades: São Vicente, Linha Pinto, Zona Trentini, Lajeado Crissiumal, Lajeado Teimoso, Esquina Uruguai, Linha Principal, Linha Brasil, Lajeado Bugre, Lajeado Cachorro e Bairro Mirador, com um total de 20 famílias.

Desta forma, diante da necessidade de manter os atendimentos semanais as famílias, sem interrupção devido a licença maternidade e período de férias das visitadoras, viemos através deste solicitar as contratações temporárias.

Crissiumal, RS, 14 de setembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal